PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 042
PROJETO DE LEI 044/87
AUTORIA Executivo

L E I Nº 35/87

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel constituído por parte do lote de terras nº 48-2/115/13, da Gleba Fazenda Gaúcha, deste Município, com a área de 220.329,25 m2 ou 9,10 alqueires, pela importância de Cz$ 320.00 ,00 (trezentos e vinte mil cruzados) o alqueire, equivalente nesta data a um preço total de 7.710,639 OTNs, avaliado por Comissão especialmente designada, através da Portaria nº 34/87, de 14/08/87, conforme dispõe o artigo 113, ítem I, da Lei Complementar nº 27, do Estado do Paraná (Lei Orgânica dos Municípios).

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente alienação fica dispensada da realização de concorrência pública, conforme o § 1º do art. 113, da Lei Complementar nº 27, do Estado do Paraná, por se tratar de construção de casas populares.

Art. 2º - Fica, ainda, a presente alienação, condicionada a obrigatoriedade do adquirente ou adquirentes, de construir casas populares naquele local,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 26/87, de 08/05/87, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI — DIMAS ANTONIO LEUCI